LEI ORDINÁRIA Nº 612

de 18 de abril de 2007

"Altera o Artigo 2° da Lei n° 600, de 01 de março de 2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

O artigo 2° da Lei n° 600, de 01 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 18 de abril de 2007.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em